

A FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do seu Diretor Executivo Edson Hissatomi Kai, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC, e em consonância com as legislações pertinentes: federais, estaduais e municipais, faz saber que fará realizar concurso público para provimento de empregos públicos permanentes de seu Quadro de Pessoal, que será regido pelas Instruções Especiais e seus Anexos I e II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO EMPREGO PÚBLICO

- 1 - O concurso destina-se ao provimento de empregos vagos atualmente existentes e dos que vagarem, conforme especificados no Anexo I, integrante deste Edital.
- 2 - Os empregos, o número de vagas, o salário, a jornada inicial de trabalho e os requisitos necessários ao provimento são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 3 - O provimento do emprego será pelo regime contratual trabalhista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e a jornada semanal de trabalho a ser realizada, conforme Anexo I, será determinada pela FUNDEC, devendo o candidato ter disponibilidade (manhã, tarde e noite, inclusive aos sábados) para assumir a vaga no período estipulado de acordo com as necessidades da FUNDEC.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 1 - As inscrições serão recebidas das **08 (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2020 às 15 (quinze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020**, no site da FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br
- 2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
 - b) ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - d) possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital;
 - e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
 - g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos constantes do Anexo I do presente Edital.
- 2.1 - A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.
- 3 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:
 - a) acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br)
 - b) preencher totalmente a ficha de requerimento de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2; e
 - c) efetuar em qualquer agência bancária o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o emprego pretendido.

▪ Administrativo → taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

- 4 - O pagamento das importâncias especificadas acima deverá ser efetuado através do boleto emitido no ato da inscrição.
- 5 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.
- 7 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2, 2.1 e 3.
 - 7.1 - Caberá à Comissão do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
 - 7.2 - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como, a dos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada pela Comissão do Concurso Público no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da FUNDEC, em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.
 - 7.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.
 - 7.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.
- 8 - Aos candidatos deficientes aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 7.853/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.
 - 8.1 - O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher obrigatoriamente todos os campos indicativos para esse tipo de inscrição, constantes da ficha de inscrição que será considerada como requerimento para essa finalidade, para todos os fins legais.
 - 8.2 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no item 8.1 deste Capítulo não terá sua prova especial preparada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 8.3 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 9 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 10 - O candidato inscrito em duas áreas ou empregos fica ciente de que somente poderá prestar a prova das duas áreas ou empregos se o dia e o horário não forem coincidentes.

III - DAS PROVAS

- 1 - O concurso constará de provas e etapas da seguinte forma:
 - Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, para todos os empregos.
 - Prova prática sobre conhecimentos específicos da área de atuação, para todos os empregos.
- 1.1 - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com avaliação de conhecimento teórico do candidato, imprescindível ao desempenho do emprego, conforme conteúdo programático, constante do Anexo II do presente Edital.
- 1.2 - Prova prática de caráter eliminatório e classificatório, realizada em 2ª fase, na FUNDEC em data e horário oportunamente agendados por convocação.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1 – Prova escrita
 - 1.1 - A prova escrita será de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada no dia **06 de junho de 2020, às 9 horas** no **COLÉGIO ANGLO-CID**, na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395, Bairro Metrópole, nesta cidade de Dracena-SP, cujo conteúdo programático, por emprego, constitui o Anexo I e II do presente Edital.
 - 1.2 - Para o cargo de **Assistente de Vendas**, a prova escrita será objetiva (composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma) e avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
 - 1.3 - Para o cargo de **Agente de Organização Escolar**, a avaliação será sob a forma de questões de múltipla escolha (com 5 alternativas cada uma) e uma dissertação sobre o tema que expresse uma situação de trabalho.
 - 1.3.1 - Na dissertação, serão considerados os seguintes critérios: a) Atendimento da proposta do tema (0 a 15 pontos); b) Qualidade do conteúdo (0 a 10 pontos) e c) Uso da norma padrão da língua portuguesa (0 a 05 pontos).
 - 1.4 - O candidato deverá acompanhar, por jornal de circulação no município, a publicação do Edital de Convocação para as provas ou comparecer à FUNDEC para tomar conhecimento de todos os atos e editais referentes a este Concurso, ou ainda, por meio da internet, no site www.fundec.edu.br.
 - 1.5 - Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou CNH. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias reprográficas, ainda que autenticadas.
 - 1.5.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 1.5.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
 - 1.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
 - 1.6.1 - O tempo de duração da prova escrita será de até 03 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.
 - 1.6.2 - O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
 - 1.6.3 - Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 1.6.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se ao fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na Folha de Verificações para posterior análise da banca examinadora.
 - 1.6.5 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
 - 1.6.6 - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 1.3.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
 - 1.7 - Os cadernos de questões serão disponibilizados aos candidatos no portal da Fundec entre 10h e 17h da terça-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 02 (dois) dias, sendo expressamente proibida a sua reprodução sem autorização, por razões de ordem técnica e de segurança.
 - 1.8 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após vistar o envelope com as folhas de respostas dos candidatos.
 - 1.9 - Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:
 - a) se apresentar após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;

- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

2 – Prova prática

- 2.1 - As **provas práticas** serão aplicadas no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.
 - 2.1 - Os candidatos de melhor classificação e habilitados na prova escrita, 1ª fase, serão convocados para 2ª fase. Em caso de empate na última colocação, estes também serão convocados para a 2ª fase.
 - 2.2 - A prova prática será independentemente aplicada e avaliada por uma Comissão Examinadora, sendo a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
 - 2.3 - A prova prática será realizada em sessões, conforme o número de candidatos por emprego.
 - 2.3.1 - A prova prática será efetuada com equipamentos, recursos e/ou instrumentos voltados a cada emprego público, a serem indicados pela FUNDEC, no ato da prova. Conforme Quadro I, será uma atividade realizada baseada nas tarefas que os classificados irão desenvolver no dia a dia, conforme quadro de atribuições no Anexo I e conteúdo programático no Anexo II deste Edital.
 - 2.3.1.1 - Para o cargo de **Agente de Organização Escolar**, será solicitada uma explanação sobre temas constantes na bibliografia específica, no Anexo II, que se destina a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critérios: identificação do tema/problema proposto com discurso adequado, organizado e relacionado à situação (0 a 20 pontos); uso verbal da língua portuguesa de maneira correta (0 a 20 pontos), demonstração de conhecimentos sobre as atribuições do cargo diante do tema/problema apresentado (0 a 30 pontos); e participação da resolução do tema/problema proposto, demonstrando proatividade e capacidade de trabalhar em grupo (0 a 30 pontos).
 - 2.3.1.2 - Para o cargo de **Assistente de Vendas**, será solicitada a apresentação oral da venda relacionada ao tema constante no Anexo II, destinada a avaliar o domínio do conhecimento na área da Educação (0 a 20 pontos), persuasão e comunicação (0 a 20 pontos), uso verbal da língua portuguesa de maneira correta (0 a 30 pontos) e criatividade/desenvoltura (0 a 30 pontos).
 - 2.4 - O tempo de duração da prova prática será de até 30 (trinta) minutos de apresentação.
- 3 - A critério da FUNDEC – Fundação Dracenense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 01 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 4 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1 - A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, considerando-se habilitado os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 2 - A Comissão Examinadora atribuirá à prova prática, pela avaliação da média aritmética de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme definido no capítulo IV, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 3 - O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do concurso.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 1 - A nota final do candidato habilitado será dada pela soma das notas obtidas nas provas escrita e prática.
- 2 - Será considerado habilitado para a fase de aptidão psicológica o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita e 70 (setenta) pontos na prova prática.
- 3 - Os candidatos habilitados na Prova de Aptidão Psicológica serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.
- 4 - A lista de classificação será por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos por emprego público.
- 5 - Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - 5.1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
 - 5.2 - maior número de pontos na prova prática;
 - 5.3 - maior número de pontos na prova escrita;
 - 5.4 - sorteio.

VII - DO RECURSO

- 1 - Caberá recurso:
 - 1.1 - Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.2 - Da nota obtida na prova escrita, prática e didática prática, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.3 - Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;
 - 1.4 - Do Resultado Final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.
- 2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC das 8h às 12h ou das 14h às 17h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.
 - 2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área a que está concorrendo;
 - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
 - 2.2 - O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência a ser retirada no Departamento de Gestão de Pessoas.
- 3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.
- 4 - As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no jornal de circulação do município e no site da Fundec www.fundec.edu.br.
- 5 - Da decisão final da Comissão Organizadora do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 1 - A nomeação será efetivada por ato do Diretor Executivo e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 2 - É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, documentos necessários solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo as Legislações vigentes, inclusive os de bons antecedentes.
 - 2.1 - Para o cargo de Assistente Jurídico, o candidato convocado também deverá possuir ativo ou providenciador na contratação o Certificado Digital.
 - 3 - Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e serão realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.
 - 4 - O candidato convocado para efetivação da contratação para o emprego público deverá declarar se possui ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada e ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988.
 - 5 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital e das exigências conforme as legislações vigentes eliminará o candidato do concurso.
 - 6 - Os candidatos aprovados e nomeados terão prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.
 - 7 - A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela FUNDEC. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC, incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.
- 2 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 3 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 4 - Caberá ao Diretor Executivo a homologação do concurso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.
- 5 - O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.
- 6 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 7 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 8 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Dracena, 25 de abril de 2020.

EDSON HISSATOMI KAI
DIRETOR EXECUTIVO

CRONOGRAMA	
DATAS	EVENTOS
25/04/2020	Publicação do Edital do Concurso 01/2020 e início das inscrições
25/05/2020	Encerramento das inscrições
27/05/2020	Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas
27/05/2020 e 28/05/2020	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
06/06/2020	Realização da prova escrita
10/06/2020	Divulgação do resultado da prova escrita
10/06/2020 e 15/06/2020	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova escrita
De 16/06/2020 a 20/06/2020	Data provável da realização da prova prática
23/06/2020	Divulgação do resultado da prova prática Divulgação da classificação final
23/06/2020 e 24/06/2020	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova prática e divulgação da classificação final

ANEXO – I
1 – DAS VAGAS

ADMINISTRATIVO							
CÓD	EMPREGO	Nº VAGAS	SALÁRIO	BENEFÍCIOS	JORNADA SEMANAL	GRUPO DE PROVAS	REQUISITOS MÍNIMOS
A01	Agente de Organização Escolar – Feminino	01	R\$1.292,62	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	40 h semanais	Português, Informática e Conhecimento Específico	Ensino médio completo
A02	Agente de Organização Escolar – Masculino	01	R\$1.292,62	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	40 h semanais	Português, Informática e Conhecimento Específico	Ensino médio completo
A03	Assistente de Vendas	01	R\$1.292,62 e comissão por venda	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	40 h semanais	Português, Matemática, Informática e Conhecimento Específico	Ensino Médio Completo

ADMINISTRATIVO

Agente de Organização Escolar
Descrição Sumária: Inspecciona alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e sua segurança; executa diversas tarefas para promover atividades e eventos das escolas juntamente com os coordenadores, diretores e professores; executa tarefas de recepção e portaria.
Descrição Detalhada: Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos fora da sala de aula, para o seu ajustamento ao convívio e recreação escolar; atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência deles para colaborar no processo educativo; zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, atendendo normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; auxilia nas tarefas de portaria e recepção de alunos e pais, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; auxilia os diretores, coordenadores, professores nos diversos eventos/atividades da escola; acompanha os alunos em excursões (viagens) culturais e educacionais; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Assistente de Vendas
Descrição sumária: Vendas de serviços na área educacional.
Descrição Detalhada: Atua na venda direta dos cursos das unidades escolares Anglo-CID, CEP/UME e Unifadra presencial e EAD; planeja e discute metas e estratégias de vendas de serviços na área educacional; contata, visita e entrevista clientes, ouvindo e procurando entender, dentro da fala do interessado, as suas reais necessidades; avalia o perfil dos clientes e fecha contrato de vendas; conhece técnicas de vendas, os serviços e, inclusive, os processos para adquirir cada um deles; realiza viagens para venda dos cursos; participa de reuniões com a chefia para discussão de estratégias, metas, resultados e assuntos gerais; executa outras atividades inerentes à sua área de competência.

ANEXO – II

CÓD	CONTEUDO PROGRAMÁTICO
A01	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR – Feminino e Masculino
A02	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PORTUGUÊS: Ortografia oficial / Novo Acordo Ortográfico; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância verbal e nominal; emprego de tempos e modos verbais; interpretação de textos. INFORMÁTICA: Noções básicas de Informática, utilização do sistema operacional Microsoft Windows, Editor de texto Microsoft Word, Planilha de cálculo Excel, Software navegador de internet, Software gerenciador de mensagens eletrônicas e-mail Outlook Express CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Site institucional: www.fundec.edu.br / Lei Federal nº 8.069/9 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (Artº 1 ao 241) / http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/nr/nr7.htm / http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf / BIASE, Érica Giaretta. O papel do inspetor escolar no processo democrático. Disponível: http://edivaniaovila.wordpress.com/2009/11/26/o-papel-do-inspetor-escolar/ Acesso em 28/05/2012. / COUTO, Coelho Dorileia. As dimensões do trabalho de inspeção escolar frente aos novos paradigmas educacionais. Disponível: http://www.webartigos.com/artigos/as-dimensoes-do-trabalho-de-inspecao-escolar-frente-aos-novos-paradigmas-educacionais/59349/ . Acesso em 05/05/2012. / IAVELBERG, Catarina. O papel do monitor, inspetor ou bedel na formação dos alunos. Gestão escolar, 01 mar. 2011. Acesso em: 15 ago. 2016. Não paginado. / SILVA, Zeilza Santos da. Importância do trabalho do inspetor escolar na redução da indisciplina e construção do conhecimento. Brasil escola: monografias. Disponível em: 08 jun. 2016. / ZANOTI, Daviane Henrique. A trajetória do inspetor escolar e seu papel na instituição educacional. 2017. 36 f. Trabalho de conclusão de curso (licenciatura - Pedagogia) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Instituto de Biociências (Campus de Rio Claro), 2017. Disponível em: < http://hdl.handle.net/11449/156172 >. / BRASIL. LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Atualizada em 7 nov. 2014. 10. ed. Brasília: Edições Câmara, 2014. / CAVALCANTE, Meire. Adolescentes - Entender a cabeça dessa turma é a chave para obter um bom aprendizado. Nova Escola, setembro 2004. Disponível em: https://novaescola.org.br/conteudo/408/adolescentes-entender-a-cabeca-dessa-turma-e-a-chave-para-obter-um-bom-aprendizado . Acesso em: 18 de março de 2020. / OLÍMPIO, Eliana; MARCOS, Cristina Moreira. A escola e o adolescente hoje: considerações a partir da psicanálise. Psicol. rev. (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 21, n. 3, p. 498-512, set. 2015. Disponível em < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682015000300006&lng=pt&nrm=iso >. acessos em 18 mar. 2020. http://dx.doi.org/DOI-10.5752/P.1678-9523.2015v21n3p498 .

A03	ASSISTENTE DE VENDAS
	PORTUGUÊS: Ortografia oficial / Novo Acordo Ortográfico; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância verbal e nominal; emprego de tempos e modos verbais; interpretação de textos. MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades; Regra de três simples e composta; Razões e proporções; Equações de primeiro e segundo graus; Progressões aritméticas e geométricas; Porcentagem; Juros simples e compostos; Sistema de medidas; Geometria plana; Frações ordinárias e decimais; Múltiplos e divisores. INFORMÁTICA: Noções básicas de Informática, utilização do sistema operacional Microsoft Windows, Editor de texto Microsoft Word, Planilha de cálculo Excel, Software navegador de internet, Software gerenciador de mensagens eletrônicas e-mail Outlook Express CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Site institucional: www.fundec.edu.br / (somente para prova prática): Apresentação oral da venda de um curso superior para um jovem de 20 anos que concluiu o ensino médio no ano anterior.

Inscrições no Portal da Fundec: www.fundec.edu.br